



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 313/2025

Boa Esperança - ES, 18 de setembro de 2025.

A Excelentíssima Senhora,

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal.

Senhora Presidente,

1. Vimos a presença de Vossa Excelência e dos dignos vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **“Institui a gratificação mensal da equipe de apoio e dos membros da comissão de contratação do poder executivo”**, para análise, deliberação e votação.
2. Acompanha este ofício, Mensagem e Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.
3. Antecipamos protesto de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 18 de setembro de 2025.

MENSAGEM 29/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que **"Institui gratificação para agente de contratação, equipe de apoio e membros da comissão de contratação do Poder Executivo Municipal"**.

A apresentação desta proposta legislativa fundamenta-se na necessidade de adequação às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabeleceu novos marcos regulatórios para os processos licitatórios e contratuais da Administração Pública.

A nova legislação federal introduziu significativas alterações na estrutura operacional dos procedimentos licitatórios, criando novos agentes e atribuindo responsabilidades específicas e ampliadas aos servidores envolvidos nos processos de contratação pública. Tais mudanças demandam capacitação técnica especializada e implicam em maior responsabilização pessoal dos agentes públicos.

O presente projeto visa reconhecer o acréscimo de responsabilidades e a complexidade técnica das atividades desenvolvidas pelos servidores que atuam diretamente nos procedimentos licitatórios, estabelecendo gratificação de função proporcional às atribuições exercidas e aos riscos assumidos.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

A proposição está em consonância com os princípios da eficiência e da valorização do servidor público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal.

Certos de que esta iniciativa será acolhida por essa Casa Legislativa, renovamos os protestos de estima e consideração.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança - ES, 18 de setembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2025, de 18 de setembro de 2025.

Institui gratificação para agente de contratação, equipe de apoio e membros da comissão de contratação do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui gratificação de função para os servidores públicos municipais que desempenhem atividades de agente de contratação, equipe de apoio e membro de comissão de contratação nos procedimentos licitatórios e contratuais do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo será devida aos servidores públicos municipais que atuarem nas seguintes hipóteses:

- I – nos procedimentos licitatórios previstos no art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – nos processos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72 a 75 da referida Lei Federal;
- III – nos procedimentos auxiliares descritos no art. 78 da mesma Lei Federal;
- IV – nas adesões a atas de registro de preços, conforme previsão do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – agente de contratação: servidor público designado pela autoridade competente para, além de outras atribuições pertinentes, conduzir o procedimento licitatório até a sua conclusão;

II – equipe de apoio: servidores públicos designados para auxiliar o agente de contratação em todas as fases do procedimento licitatório;

III – comissão de contratação: colegiado permanente ou especial, designado pela autoridade competente, destinado a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de fornecedores.

Parágrafo único. As definições, atribuições e competências dos agentes mencionados neste artigo observarão o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em sua regulamentação municipal.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 3º Os servidores para exercício das funções de agente de contratação, equipe de apoio e membro de comissão de contratação serão designados mediante portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A designação será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

§ 2º Serão designados, preferencialmente, servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato motivado da autoridade competente.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CAPÍTULO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 4º Ficam instituídas as seguintes gratificações de função:

- I – Gratificação de Agente de Contratação;
- II – Gratificação de Equipe de Apoio;
- III – Gratificação de Membro de Comissão de Contratação.

Art. 5º Os valores das gratificações serão expressos em VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e corresponderão a:

- I – 53 (cinquenta e três) VRTE para Gratificação de Agente de Contratação, até o limite de 08 (oito) mensais por cada agente;
- II – 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) VRTE para Gratificação de Equipe de Apoio, até o limite de 08 (oito) mensais por cada membro de equipe;
- III – 53 (cinquenta e três) VRTE para Gratificação de Membro de Comissão de Contratação, até o limite de 08 (oito) mensais por cada membro de comissão.

§ 1º O VRTE corresponde ao Valor de Referência do Tesouro Estadual, estabelecido anualmente pelo Estado do Espírito Santo.

§ 2º Os valores das gratificações serão automaticamente atualizados sempre que houver alteração no VRTE pelo Estado do Espírito Santo.

§ 3º Na hipótese de extinção ou substituição do VRTE pelo Estado do Espírito Santo, o Poder Executivo Municipal estabelecerá, por decreto, novo indexador ou valores fixos para as gratificações, mantendo-se a proporcionalidade existente.

Art. 6º Poderão ser instituídas, simultaneamente, até:

- I – Gratificações para até 2 (dois) Agente de Contratação;
- II – Gratificações para até 6 (seis) Membros de Equipe de Apoio;



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

III – Gratificações para até 9 (nove) de Membro de Comissão de Contratação.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 7º A gratificação será paga uma única vez por processo licitatório, desde que o servidor tenha participado efetivamente do procedimento desde seu início até a conclusão, independentemente do resultado final do certame.

§ 1º Considera-se conclusão do processo licitatório:

I – a adjudicação e homologação do objeto;

II – a revogação do procedimento licitatório;

III – a anulação do procedimento licitatório;

IV – a declaração de deserção ou fracasso do certame.

V – ratificação pela autoridade competente nos casos dos incisos III e IV do parágrafo único do art. 1º.

§ 2º Para fins de pagamento da gratificação, considera-se participação efetiva a atuação do servidor em todas as fases do procedimento para as quais foi designado.

§ 3º O pagamento será efetuado no mês subsequente à conclusão do processo licitatório.

Art. 8º Compete ao agente de contratação e ao Secretário Municipal de Administração informar mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao setor responsável pela folha de pagamento, os servidores que fizeram jus às gratificações no período anterior.

Art. 9º O servidor designado como suplente fará jus à gratificação proporcional ao período em que substituir o titular, observadas as condições estabelecidas no art. 7º desta Lei.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES

Art. 10. As gratificações instituídas por esta Lei:

- I – não são cumuláveis entre si;
- II – não serão incorporadas à remuneração do servidor em nenhuma hipótese;
- III – não constituem base de cálculo para contribuição previdenciária.

CAPÍTULO VI

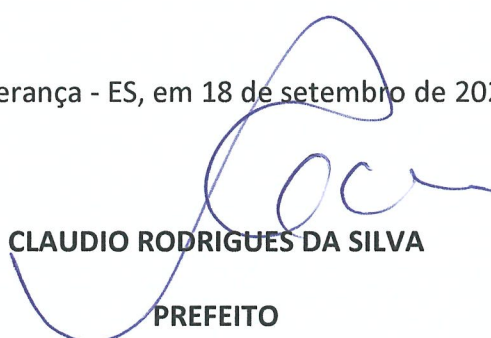
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, no elemento de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, devendo especificar os procedimentos para apuração e pagamento das gratificações com base no VRTE vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança - ES, em 18 de setembro de 2025.


CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº: 009/2025 – Município de Boa Esperança.

O presente termo tem por objetivo atender à solicitação, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro conforme artigos 16 e 17 da referida lei.

1



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado.

EVENTO

Gratificação para agente de contratação, equipe de apoio e membros a comissão de contratação do Poder Executivo.

I) PREMISSAS

Busca reconhecer o acréscimo de responsabilidades e a complexidade técnica das atividades desenvolvidas pelos servidores que atuam diretamente nos procedimentos licitatórios, estabelecendo gratificação de função proporcional às atribuições exercidas e aos riscos assumidos.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO

a) GASTOS MENSAIS COM A GRATIFICAÇÃO

R\$ 1,00

GASTOS MENSAIS COM A GRATIFICAÇÃO						
Número Máximo de Gratificações Simultâneas (a)	Tipo de Função	Valor da Gratificação - Valores em VRTE (b)	VARIÁVEIS			TOTAL (f)
			VRTE (c)	Valor da Gratificação em Reais (d)	Limite Máximo de Gratificação por Membros (e)	
2	Agente de Contratação	53,00	4,7175	250,03	8	4.000,44
6	Equipe de Apoio	26,50	4,7175	125,01	8	6.000,66
9	Comissão de Contratação	53,00	4,7175	250,03	8	18.001,98
TOTAIS		132,50	4,7175	625,07	24	28.003,08

Memória de Cálculo:

- Valor da Gratificação em Reais {d = (b x c)};
- Estimativa Total das Gratificações {f = (a x d x e)};



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Obs.: Conforme Projeto de Lei as gratificação não serão incorporadas à remuneração do servidor e não constituem base de cálculo para contribuição previdenciária.

b) GASTOS ANUAIS COM A GRATIFICAÇÃO

R\$ 1,00

GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO				
SERVIDORES	GASTOS MENSAIS	EXERCÍCIOS		
		2025	2026	2027
17	28.003,08	112.012,32	350.587,36	364.505,68
TOTAIS		112.012,32	350.587,36	364.505,68

Memória de Cálculo:

- Exercício de 2025 = 28.003,08 x 04 meses = 112.012,32;

- Exercício de 2026 = (112.012,32 x 12 meses) + 4,33%* = 350.587,36;

*4,33% = IPCA – Variação % baseado do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil – Expectativas o Mercado – Projeções do dia 25/08/2025.

- Exercício de 2027 = 350.587,36 + 3,97%* = 364.505,68.

*3,97% = IPCA – Variação % baseado do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil – Expectativas o Mercado – Projeções do dia 25/08/2025.

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
1. Superávit Financeiro do Exercício Anterior	13.263.042,02	13.837.331,74	14.386.673,81
2. Receita Prevista	120.160.070,79	125.363.001,86	130.339.913,03
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	133.423.112,81	139.200.333,59	144.726.586,84
4. Gastos com criação da Gratificação	112.012,32	350.587,36	364.505,68
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,09%	0,28%	0,28%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,08%	0,25%	0,25%

d) ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

- Previsão de aumento da arrecadação municipal;
- Redução das despesas de caráter continuado para suportar o aumento da despesa.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e) ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita Corrente Líquida - Julho/2025	96.625.004,80
2. Despesa Total com Pessoal - Julho/2025	46.857.386,67
3. Percentual de Gasto com Pessoal - Julho/2025 (2 / 1)	48,49%
4. Total dos Gastos do Projeto de Lei	112.012,32
5. Despesa Total com Pessoal após o Reajuste (2 + 4)	46.969.398,99
6. Estimativa de Percentual de Gasto com Pessoal (5 / 1)	48,61%

Com base nas projeções realizadas estima-se que o Percentual da Despesa Total com Pessoal chegue a 48,61%, portanto, **não atinge** o limite de 54% da receita corrente líquida.

III) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.010 – 2.017 – 2.019 – 2.020 – 2.022 – 2.095 – 2.005 – 2.114 – 3.037 – 3.142 – 2.177 / 2.047 – 2.053 – 2.064 – 2.209 – 2.231 – 2.236 – 2.239 / 2.218 – 2.078 – 2.084 – 2.089 – 2.110 – 2.152 – 2.208 – 3.089 – 3.090 / 2.032 – 2.033 – 2.034 – 2.038 – 2.040 – 2.108

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 / 3.1.90.13 / 3.1.91.13

Fonte de Recursos: 15000000 – 15000015 – 15000025 – 15400030 – 15400070 – 16600000 – 16610000 – 16000000

Dotação Atualizada: R\$ 45.777.347,03

Crédito Disponível: R\$ 20.723.191,72*

* Valor extraído do Balancete Orçamentário da Despesa, Poder Executivo, referente ao mês de Junho de 2025.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003000310036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CONCLUSÃO:

Após análise se conclui que o aumento na despesa, se observados os parâmetros calculados, não comprometerá o limite da despesa com pessoal, não causará desequilíbrio financeiro e não afetará significativamente as metas fiscais de forma a infringir a LRF, logo, possui condições de implementação.

Boa Esperança/ES, 17 de setembro de 2025.

Karine da Silva Costa
Sec. Municipal de Fazenda

Sedrick Vasconcelos Lopes
Contador

Cláudio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “Institui gratificação para agente de contratação, equipe de apoio e membros da comissão de contratação do Poder Executivo Municipal”, encontra adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 e é compatível com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Boa Esperança/ES, 17 de setembro de 2025


Cláudio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em **18/09/2025 13:09**

Checksum: **AF9E0935B32B385125AA23A012CE3D19EA70A8B487539E3061C2DCB5FCE6B9F1**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.